



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM
SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-SECOP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário para manutenção dos setores administrativos e científicos do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA e na base da Estação Científica Ferreira Pena, bem como para atender os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

MOBILIÁRIO – ENTREGA EM BELÉM/PA						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Mesa de escritório em "L" - 1400x1400x600x600x750mm. Cor padrão Noce Mare ou similar Item exclusivo para ME/EPP	108219	Unidade	40	R\$1.604,47	R\$64.178,80
2	Mesa de reunião redonda -1200 x 740mm. Cor padrão Noce Mare ou similar Item exclusivo para ME/EPP	108219	Unidade	16	R\$ 856,99	R\$13.711,84
3	Mesa de reunião oval - 2000 x 900 x 740 mm. Cor padrão Noce Mare ou similar. Item exclusivo para ME/EPP	108219	Unidade	24	R\$ 1.481,64	R\$35.559,36
4	Poltrona giratória Espaldar Alto Ampla concorrência	150664	Unidade	70	R\$ 2.767,35	R\$193.714,50
5	Poltrona giratória Espaldar Médio Ampla concorrência	150664	Unidade	144	R\$ 1.646,50	R\$237.096,00
6	Poltrona fixa sem braço Item exclusivo para ME/EPP	150664	Unidade	110	R\$ 547,32	R\$60.205,20
7	Armário alto com 2 portas - 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. Ampla concorrência	150151	Unidade	40	R\$ 2.041,96	R\$81.678,40
8	Armário super alto com 2 portas - 800 x 500 x 2100 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. Ampla concorrência	150151	Unidade	64	R\$ 2.440,26	R\$156.176,64
9	Armário baixo 2 portas - 800 x 500 x 740 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar Ampla concorrência	150151	Unidade	64	R\$ 1.254,58	R\$80.293,12
10	Apoio para pés regulável Ampla concorrência	132039	Unidade	320	R\$ 285,19	R\$91.260,80
11	Sofá de 3 lugares Ampla concorrência	14303	Unidade	16	R\$ 5.088,00	R\$81.408,00
12	Poltrona giratória Espaldar Alto cota reservada de 20% ME/EPP	150664	Unidade	20	R\$2.767,35	R\$55.347,00
13	Poltrona giratória Espaldar Médio cota reservada de 20% ME/EPP	150664	Unidade	36	R\$ 1.646,50	R\$59.274,00
14	Armário alto com 2 portas - 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. cota reservada de 20% ME/EPP	150151	Unidade	10	R\$ 2.041,96	R\$20.419,60
15	Armário super alto com 2 portas - 800 x 500 x 2100 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. cota reservada de 20% ME/EPP	150151	Unidade	16	R\$ 2.440,26	R\$39.044,16
16	Armário baixo 2 portas - 800 x 500 x 740 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar cota reservada de 20% ME/EPP	150151	Unidade	08	R\$ 1.254,58	R\$10.036,64
17	Apoio para pés regulável cota reservada de 20% ME/EPP	132039	Unidade	80	R\$ 285,19	R\$22.815,20
					TOTAL	R\$1.302.219,26

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do **Comprasnet** e este Termo de Referência, prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.

1.6 As especificações detalhadas de todos os itens estão encontram-se no Anexo 01 deste Termo de Referência.

1.7 O valor final dos produtos devem estar inclusas todas as despesas o serviço de montagem, frete e tributos.

1.8 A unidade gestora e órgãos participantes deste registro de preços estão indicados abaixo:

A- ÓRGÃO GERENCIADOR: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - UASG: 240125 - Valor total estimado da contratação: R\$

651.109,63

B- ÓRGÃO PARTICIPANTE: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN) - UASG: 160196 - Valor total estimado da contratação: R\$ 651.109,63

1.9 O quantitativo do órgão gerenciador e do órgão participante estão descritos na tabela abaixo:

MOBILIÁRIO – ENTREGA EM BELÉM/PA				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MPEG	QUANTITATIVO CMN	QUANTITATIVO TOTAL
1	Mesa de escritório em "L" - 1400x1400x600x600x750mm. Cor padrão Noce Mare ou similar	20	20	40
2	Mesa de reunião redonda -1200 x 740mm. Cor padrão Noce Mare ou similar	08	08	16
3	Mesa de reunião oval - 2000 x 900 x 740 mm. Cor padrão Noce Mare ou similar.	12	12	24
4	Poltrona giratória Espaldar Alto Ampla concorrência	35	35	70
5	Poltrona giratória Espaldar Médio Ampla concorrência	72	72	144
6	Poltrona fixa sem braço	55	55	110
7	Armário alto com 2 portas - 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. Ampla concorrência	20	20	40
8	Armário super alto com 2 portas - 800 x 500 x 2100 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. Ampla concorrência	32	32	64
9	Armário baixo 2 portas - 800 x 500 x 740 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar Ampla concorrência	32	32	64
10	Apoio para pés regulável Ampla concorrência	160	160	320
11	Sofá de 3 lugares	08	08	16
12	Poltrona giratória Espaldar Alto cota reservada de 20% ME/EPP	10	10	20
13	Poltrona giratória Espaldar Médio cota reservada de 20% ME/EPP	18	18	36
14	Armário alto com 2 portas - 800 x 500 x 1600 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. cota reservada de 20% ME/EPP	05	05	10
15	Armário super alto com 2 portas - 800 x 500 x 2100 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar. cota reservada de 20% ME/EPP	08	08	16
16	Armário baixo 2 portas - 800 x 500 x 740 mm (L x P x H). Cor padrão Noce Mare ou similar cota reservada de 20% ME/EPP	04	04	08
17	Apoio para pés regulável cota reservada de 20% ME/EPP	40	40	80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem como finalidade atender às demandas por móveis de escritório bem como repor os móveis danificados ou sem condições de uso nas bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA assim na Estação Científica Ferreira Pena - ECFPn/Melgaço-PA.

2.2 Nessas bases do MPEG são realizadas atividades administrativas e acadêmicas e de pesquisa, tais como aulas de pós-graduação, eventos acadêmico-científicos, e curadoria de acervos e coleções científicas. Diante das atividades desenvolvidas, ressalta-se a necessidade de aquisição de mobiliário para o MPEG. Tendo em vista que muitos móveis já não estão mais em perfeitas condições de uso devido ao seu tempo de uso, faz-se necessária a aquisição para a reposição desses móveis nos setores em que não estão em condições de uso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Contrato, devendo ser realizada em remessa única na totalidade dos bens solicitados.

4.2 Admite-se a entrega fracionada, que não seja inferior a 50% do total dos itens solicitados no Termo de Contrato, e desde que previamente informada, justificada pelo licitante adjudicado, e autorizada pelo Órgão Requisitante

4.3 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para a UASG 240125 - MUSEU GOELDI, poderá ser realizada nos seguintes endereços conforme a ser definido na autorização de fornecimento:

<p align="center">,MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – PARQUE ZOBOTÂNICO Av. Magalhães Barata, 376 Bairro São Brás – Belém/PA CEP: 66040-170 (Entrada pelo portão da Travessa 09 de Janeiro)</p> <p align="center">Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h Email: secop@museu-goeldi.br Telefones: (91) 3182-3256 3182-3232</p>
--

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – CAMPUS DE PESQUISA
Av. perimetral, 1901 Bairro Terra Firme – Belém/PA CEP: 66077-830

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
Email: flavioferreira@museu-goeldi.br Telefones: (91) 3075-6276 3217-6011

4.4 A entrega dos bens na cidade Belém/PA para a UASG 160196 - BASE E ADMINISTRAÇÃO DE APOIO (CMN), poderá ser realizada no seguinte endereço:

BASE E ADMINISTRAÇÃO DE APOIO – CMN
Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA, CEP: 66015-175.

Realizar as entregas de segunda a quinta-feira das 10:00 às 11:40h e das 13:30 às 16:30h e
sextas-feiras das 08:00h às 11:40h.
Email: salcbasem@gmail.com

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Após o recebimento provisório, será solicitado que a licitante proceda com a montagem dos bens em até **10 dias corridos** a solicitação de montagem.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 As empresas devem preferencialmente assegurar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT - NBR 15448-1 e 15448-2, e que sejam, observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.2.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

6.2.3 – Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Modelo, Valor Unitários, Valores Totais, além da informação acerca da garantia contra defeitos de fábrica.

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,25 % (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 8 % (oito por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinatura eletrônica)

Danilo Anderson Palhano Pinto

Assistente em C&T



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Anderson Palhano Pinto**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 14/11/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3554519** e o código CRC **BCB65D9F**.